



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL075/13

LEI Nº 078/13

DATA:17/09/13

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº078/13.
C. Procópio, 17 de setembro de 2013.

Prefeito

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Unidade: 03 Função: 05 Subfunção: 182 Programa: 2 Atividade: 2.155	Gabinete do Prefeito Corpo de Bombeiros Defesa Nacional Defesa Civil Coordenação e Supervisão da Gestão Pública Corpo de Bombeiros		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3515	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3515	41.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3515	90.500,00
		Soma.....	143.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

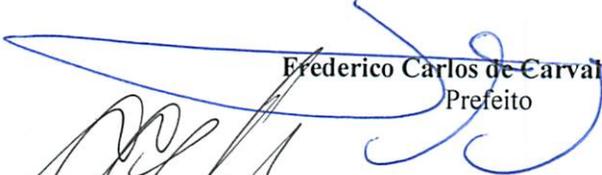
Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação de dotações Orçamentárias de Superávit Financeiro criado no Orçamento vigente na fonte 515.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “Equipamentos e Material Permanente” no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “Equipamentos e Material Permanente” no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

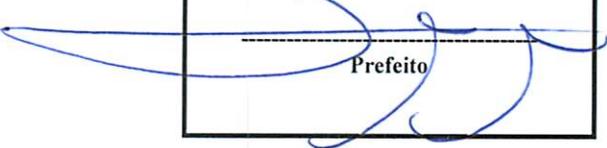
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito


Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PPROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº078/13.
C. Procópio, 17 de setembro de 2013.



Prefeito